

EDITAL

Processo Licitatório n. 068/2018
Tomada de Preços n. 003/2018
Tipo: Menor Preço
Regime: Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em projetos de ambientes de alta disponibilidade para sistemas críticos (DATACENTER), para elaborar Projeto Básico visando à organização e adequação de equipamentos de TI “Solução com 3 racks e espaço para expansão de mais um rack útil. Sistema de UPS redundante. Sistema de refrigeração de semi-precisão redundante. Sistema de segurança (controle de acesso e vigilância) e sistema de combate a incêndio comum com utilização de gás inerte” da Universidade de Rio Verde.

1. PREÂMBULO

A UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria/Reitoria n. 1289/2018, nos termos das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006, e demais normas correlatas, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, em sessão pública, visando a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para construção de um ambiente de alta disponibilidade para sistemas críticos (DATACENTER), conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificados:

LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde – Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde-GO (Sala de Licitações).

Data: 25 de junho de 2018

Horário: 08h00min

2. DO OBJETO

2.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em projetos de ambientes de alta disponibilidade para sistemas críticos (DATACENTER), para elaborar Projeto Básico visando à organização e adequação de equipamentos de TI da Universidade de Rio Verde, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- c) Anexo II – Minuta de contrato
- d) Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- e) Anexo IV – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor
- f) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte
- g) Anexo VI – Modelo de Termo de compromisso/Responsável Técnico.
- h) Anexo VII – Modelo de declaração de visita técnica e/ou de conhecimento do local das obras.
- i) Anexo VIII – Modelo de Carta-Proposta.

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 94.023,33 (noventa e quatro mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha de levantamento inicial de preços juntada aos autos deste procedimento.

3.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária n. 05.0525.12.364.6025.2129.339039, aprovada no orçamento para o exercício financeiro de 2018.

4. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto da mesma que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

4.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, as pessoas naturais ou jurídicas discriminadas nos subitens a seguir:

4.2.1. Empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

4.2.2. Sociedade estrangeira que não funcione no país.

4.2.3. Empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea.

4.2.4. Empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

4.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV;

4.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.4. Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se sejam apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.

4.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

5. DO CADASTRO OBRIGATÓRIO

5.1. As empresas do ramo que interessadas em participar do certame deverão apresentar os documentos junto ao Departamento de Cadastro da UniRV – Universidade de Rio Verde, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

5.2. Os documentos exigidos para a consecução do referido cadastro encontram-se dispostos nos arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/1993, de acordo com as exigências do Sistema de Cadastro de Fornecedores da UniRV - Universidade de Rio Verde. A ficha cadastral com a lista da documentação necessária está disponível no endereço <http://unirv.edu.br/licitacoes.php>.

5.3. A empresa cujo cadastro estiver vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da UniRV - Universidade de Rio Verde deverá, no mesmo prazo do subitem anterior, promover a respectiva regularização como condição para participar da licitação.

5.4. Na ocasião da sessão, o licitante deverá incluir o CRC - Certificado de Registro Cadastral junto aos demais documentos de habilitação no envelope correspondente, sob pena de inabilitação.

DA SESSÃO PÚBLICA

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste Edital, será realizada, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento das declarações.

6.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, daquela empresa cujo representante se apresentar depois de declarada encerrada a fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.

6.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído, e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo pelo representado para todos os efeitos.

6.4. Declarada instaurada a sessão, o proponente/representante deverá apresentar à presidente da Comissão de Licitação o documento que o legitima a participar do certame e a responder pela representada, bem como cópia de sua cédula de identidade, na forma estabelecida nos subitens a seguir:

6.4.1. O credenciado procurador deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular que lhe atribua poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.4.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo, acompanhados da última alteração ou com a respectiva eleição dos administradores, conforme o caso, a fim de comprovar os poderes do subscritor.

6.4.3. Na hipótese de o credenciado se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, será suficiente a apresentação, conforme o caso, de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia da respectiva cédula de identidade.

6.4.4. Sendo constatado que o sócio que compareceu à sessão não possui poderes para praticar atos isoladamente em nome da empresa, será exigida a apresentação de documentos na forma do subitem 6.4.1.

6.5. O licitante que queira se beneficiar do regime especial instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, deverá apresentar, junto aos documentos de

credenciamento, **Declaração**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3º, § 4º da referida Lei, conforme Anexo V deste Edital.

6.5.1. Além da declaração prevista no subitem 6.5, o licitante deverá apresentar documento que comprove a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.2. A ausência da declaração ou a não comprovação exigida no item 6.5.1, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

6.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

6.7. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório, por publicação na imprensa oficial ou, ainda, cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, desde que perfeitamente legíveis.

6.7.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.8. Os documentos apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

6.9. A falta de credenciamento não será motivo para inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar quaisquer atos em nome da representada, podendo participar da sessão tão somente como ouvinte.

6.10. Os documentos relativos ao credenciamento, a declaração e comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e a declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III), deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “02 – PROPOSTA”.

6.11. A licitante que deseje encaminhar seus envelopes via postal deverá fazê-lo por AR diretamente ao Departamento de Licitações, aos cuidados da Presidente da Comissão, Iria Daniela Pereira Freitas. Em hipótese diversa a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo seu recebimento.

6.12. A licitante que não encaminhar os documentos de credenciamento em envelope separado dos demais, bem como não se fizer representar durante a sessão de julgamento

ficará impossibilitada de praticar quaisquer atos durante o certame, podendo participar da sessão apenas como ouvinte.

6.12.1. A licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope n. 01 - Documentos de Habilitação, Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal relativo à fase de habilitação.

6.13. As decisões pertinentes ao credenciamento serão consignadas na Ata imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões, na forma da Lei, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Concluído o ato de Credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, na sequência, 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

UniRV – Universidade de Rio Verde
Tomada de Preços n. ____/____
**Envelope n. 01 – Documentos de
Habilitação**
Razão Social da Empresa
CNPJ N°

UniRV – Universidade de Rio Verde
Tomada de Preços n. ____/____
Envelope n. 02 – Proposta de Preços
Razão Social da Empresa
CNPJ N°

7.2. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

7.3. O **envelope n. 01**, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme subitem 7.1 deste Edital, deverá conter a seguinte documentação: habilitação jurídica (subitem 7.4), regularidade fiscal (subitem 7.5), qualificação econômico-financeira (subitem 7.6), qualificação técnica (subitem 7.7), declarações e termos (subitem 7.8) e Certificado de Registro Cadastral (item 5), em conformidade com as previsões a seguir.

7.4. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) para empresa individual: registro comercial;
- b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

- d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.1. Todos os documentos mencionados nas alíneas do subitem 7.4 deverão ser apresentados conforme subitem 6.7 deste Edital.

7.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- d) certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso a licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

7.5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas a conformidade e veracidade dos documentos extraídos pela Internet.

7.6. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, recuperação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão;
- b) comprovação, pelo licitante, de que na data da licitação seu capital social integralizado é igual ou superior a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para os serviços, por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de origem do proponente, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0.

7.6.1. No caso da alínea “b” do subitem 7.6, a boa situação financeira também poderá ser comprovada por meio do Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior, a 10% (dez por cento) do valor estimado para os serviços, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

7.6.2. Os índices citados na alínea “c” do subitem 7.6, serão o resultado da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexo ao balanço. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado junto com os documentos em comento.

7.6.4. Todas as empresas, independente da forma de constituição, deverão apresentar, em separado, os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo circulante;
- b) Realizável a longo prazo;
- c) Ativo total;
- d) Passivo circulante;
- e) Exigível a longo prazo.

7.6.5. As empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições da Lei n. 11.638/2007.

7.6.6. No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reserva do direito de exigir a apresentação do livro diário no qual foi transcrito o balanço fiscal, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

7.6.7. O balanço patrimonial devidamente registrado e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional das ciências contábeis, devidamente registrado em Conselho Regional de Contabilidade.

7.6.8. As empresas que não tenham concluído o primeiro exercício poderão apresentar balancetes certificados.

7.7. A documentação relativa à **qualificação técnica-profissional** consiste dos comprovantes e declarações descritos nos subitens abaixo:

7.7.1. Comprovante de que a empresa interessada possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional qualificado para atuar como responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA, detentor de **Atestados e Certidões de Responsabilidade Técnica** de execução de serviços, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características compatíveis com o objeto, especialmente quanto à execução dos seguintes serviços:

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA
<ul style="list-style-type: none">• Projeto Edificação;• Projeto de Climatização• Projeto Rede Elétrica

7.7.1.1. Para comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a licitante previstos nos subitens 7.7.1, entende-se como “pertencente ao quadro permanente”, o profissional que possuir vínculo comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS) e/ou cópia da Ficha de Registro de Emprego (FRE), para profissionais com vínculo trabalhista; ou através de cópia do instrumento de contrato de prestação de serviços, quando o vínculo for contratual; sendo que, em ambos os casos os documentos da comprovação devem estar autenticados e nos moldes do subitem 6.7 deste Edital.

7.7.1.2. Na hipótese de o responsável técnico ser dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo deverá ser feita através do Contrato Social ou Estatuto vigente já anexado ao acervo em atenção ao subitem 7.4.

7.7.1.3. A licitante deverá apresentar, ainda, **Termo de Compromisso** de que o(s) responsável(is) técnico(s) descritos no subitem 7.7.1, detentor(es) dos atestados referidos no mesmo subitem, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s). Este Termo deverá ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) profissional(is) indicado(s). (Anexo VI).

7.7.2. Declaração de Visita Técnica e/ou de Conhecimento do Local das Obras, emitida em papel timbrado do licitante, preenchida e devidamente assinada, comprovando que o responsável técnico detém conhecimento acerca do local onde serão executados os serviços de engenharia elétrica (Anexo VII).

7.7.2.1. As visitas, caso a licitante tenha interesse, deverão ser previamente agendadas com **Yehia Azanki Neto** (Departamento de TI) por meio do contato (64) 3611-2200 e poderão ocorrer a qualquer tempo até 03 (três) dias antes da data marcada para a sessão.

7.8. As licitantes devem apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de acordo com o modelo do Anexo III;



- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV
- c) Certificado de Registro Cadastral (item 5).

7.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, restando expressamente vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

8. DA PROPOSTA

8.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2. A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) ser datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;

- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo VIII ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do projeto cotado, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes deste Edital;
- e) ser formulada em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, e para o valor final apresentação em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores finais, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega.

8.3. O envelope n. 02 deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Carta de Apresentação de Proposta** (Anexo VIII), elaborada com observância ao disposto no subitem 8.2 deste Edital;
- b) **Planilhas Orçamentárias Individualizadas**, nas quais deverão constar os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e o valor global dos serviços;
- c) CD ou PENDRIVE contendo as planilhas orçamentárias de que trata a alínea anterior, salvas em formato EXCEL

8.3.1. Todas as folhas devem ser numeradas e rubricadas. A última folha das planilhas orçamentárias deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) designado(s) para a execução dos serviços.

8.4. As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela UniRV - Universidade de Rio Verde, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pelo licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real dos referidos dados.

8.5. Nos preços propostos devem ser computados **TODOS** os materiais complementares, equipamentos diversos, equipamentos de proteção individual, seguros, fretes, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

8.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital, ou não contiverem assinatura e/ou rubrica do representante legal ou procurador, devidamente credenciado; ou ainda, cujas planilhas orçamentárias não contiverem assinatura e rubrica do representante legal e responsável técnico designado para elaboração dos projetos, caso a empresa seja a vencedora do certame.

8.7. Não serão admitidas propostas para execução parcial dos serviços, nem que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo, especificações ou conclusão dos serviços ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

8.8.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos – soma e/ou multiplicação – divergências entre o preço unitário e total do item e o preço global da proposta, se faltar, da seguinte forma:

- a) havendo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão estes últimos;
- b) havendo discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que seja indubitavelmente apurado erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.

8.8.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

8.8.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentado dentro do Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação.

8.8.4. As correções mencionadas neste subitem somente serão realizadas com a anuência da proponente e serão apontadas em ata.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

9.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes será efetuada em ato público, imediatamente após o seu recebimento, no mesmo dia, horário e local constantes do preâmbulo deste Edital.

9.2. Abertos os envelopes n. 01 - Documentos de Habilitação, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação e posterior julgamento da habilitação, marcando data e horário para nova sessão.

9.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 9.2, todos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados na extensão do fecho, tanto pela Comissão Permanente de Licitação quanto pelos licitantes presentes, os quais permanecerão sob a guarda da Presidente da Comissão e serão exibidos intactos aos presentes na reabertura da sessão.

9.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, restando prejudicado o direito de fazê-lo posteriormente, tanto em relação às proponentes que não tiverem comparecido, como às que, tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

9.6. A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados em seu fecho.

9.7. Na hipótese de desistência de interpor recurso, expressa em ata assinada pelas licitantes, ou após o transcurso do prazo recursal, ou seu julgamento, as propostas serão devolvidas às respectivas licitantes inabilitadas, nos moldes preceituados no art. 43, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

10.1. Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação em momento subsequente à habilitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes quanto ao direito de interpor recursos.

10.2. Havendo a interposição de recurso, a data de abertura dos envelopes proposta será comunicada às licitantes após o julgamento ou o transcurso do prazo, por meio do endereço eletrônico <http://unirv.edu.br/licitacoes.php>.

10.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou representantes presentes, procedendo-se, a seguir, a leitura dos preços.

10.3. Serão motivadamente desclassificadas as propostas:

- a) que apresentem preços globais que ultrapassem o valor máximo consignado no subitem 3.1 deste Edital;
- b) que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável;
- c) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

- e) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;
- f) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes;
- g) que apresentarem rasuras, emendas, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- h) cujos preços sejam considerados inexequíveis, nos termos do art 48, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei n. 8.666/1993, consideradas suas alterações posteriores.

10.3.1. Das licitantes classificadas na forma da alínea “h” do subitem anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do art. 48, da Lei n. 8.666/93, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantir adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

10.4. Considerando a natureza da contratação almejada, para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o objeto do certame adjudicado a apenas uma licitante.

10.5. Classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a Comissão Permanente de Licitação verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, deverá prosseguir normalmente a sessão. Em caso negativo, verificará se há microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate ficto (até **dez por cento** superior à menor oferta), conforme disposto no art. 44, §1º, da Lei Complementar n. 123./2006, aplicando o disposto no art. 45 do mesmo diploma legal.

10.6. A Comissão Permanente de Licitação, amparada no art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993, poderá solicitar diligência para apuração do preço proposto pela licitante.

10.6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

10.7. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio público realizado na própria sessão, na presença de todos os licitantes.

10.8. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseada nas propostas das demais concorrentes.

10.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos erros.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos administrativos referentes a este certame serão regidos pelas disposições do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Os recursos inerentes à habilitação/inabilitação, e/ou classificação/desclassificação do licitante deverão, ser dirigidos ao Reitor da UniRV - Universidade de Rio Verde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do conhecimento da lavratura da ata do julgamento.

11.3. As demais licitantes terão conhecimento da interposição do recurso através do endereço eletrônico <http://unirv.edu.br/licitacoes.php> ou por e-mail e deverão apresentar suas contrarrazões nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo do recorrente.

11.4. Os autos permanecerão franqueados para vista no Departamento de Licitações, no endereço contido no preâmbulo, podendo o interessado retirá-los para cópia, desde que devidamente acompanhado de servidor da Instituição.

11.5. Os eventuais recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo, facultado ainda, desde que protocolizado dentro do prazo recursal, a utilização, por analogia, das prerrogativas da Lei n. 9.800/1999.

11.6. Recebido o Recurso, a presidente da Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por intermédio de petição fundamentada; ou, neste mesmo prazo, encaminhar os autos do processo ao Reitor da UniRV, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

11.8. O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados por meio do endereço eletrônico <http://unirv.edu.br/licitacoes.php>, ou via e-mail.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Depois de divulgado o resultado do julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a licitação será homologada pelo Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde procedendo-se à adjudicação à empresa vencedora do certame.

13. DO CONTRATO E DA GARANTIA

13.1. O contrato obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital.

13.2. São partes integrantes do contrato, independente de transcrição:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) a proposta vencedora do certame;
- c) a planilha de quantitativos e custos unitários da adjudicatária;
- d) o cronograma físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada.

13.3. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do art 64 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

13.4. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

13.5. A empresa vencedora se obriga a, no ato da assinatura do contrato, apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da Dívida Pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

13.5.1. A caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

13.5.2. No caso de opção por título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado do respectivo laudo de avaliação emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, com as devidas informações sobre exequibilidade, valor, prazo, condições de resgate e taxa de atualização.

13.5.3. A fiança bancária deve ser realizada por banco sediado no Brasil, a critério da empresa vencedora.

13.5.4. O seguro-garantia será feito mediante a entrega de apólice emitida em nome da UniRV - Universidade de Rio Verde, por entidade em funcionamento no País, devendo constar de forma clara e indubitável o número e objeto do contrato, bem como cobertura quanto ao risco de rompimento das avenças contratuais.

13.5.5. Independente da modalidade escolhida, a garantia deverá ser prestada no mesmo prazo de duração do contrato, devendo a Contratada providenciar sua renovação, caso necessária à prorrogação do contrato celebrado entre as partes, independente de qualquer interpelação por parte da Contratante.

13.5.6. A garantia somente será considerada válida após análise e chancela do Departamento Jurídico da Contratante.

13.5.7. Ocorrendo a rescisão contratual por justa causa, a UniRV - Universidade de Rio Verde reterá a garantia prestada pela licitante contratada até o desfecho do processo administrativo para apuração de eventuais danos que possa ter sofrido e, ao final, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive multas e custos para realizar novo procedimento licitatório.

13.5.8. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

13.5.9. Não havendo danos a compor, a garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

13.6. O ajuste contratual poderá, durante sua vigência, sofrer acréscimos ou supressões julgados necessários pela Administração, restando a contratada obrigada a aceitá-los até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

13.7. As supressões resultantes de acordo reduzido a termo entre as partes poderão ultrapassar o limite imposto no subitem anterior.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato celebrado em razão do resultado desta licitação poderá ser rescindindo, independente de ação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. A UniRV – Universidade de Rio Verde obriga-se a:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da contratada aos locais relacionados a execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da contratada;

- c) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado;
- d) autorizar quaisquer serviços pertinentes a execução do objeto, decorrentes de imprevistos durante sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Administração Superior, desde que comprovada a necessidade;
- e) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou, ainda, em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

15.2. Caberá ao licitante vencedor:

- a) comparecer à UniRV, no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato de execução dos serviços e, nesta ocasião, apresentar documento comprobatório da inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta;
- b) iniciar os serviços objeto do contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço pela contratante, cumprindo todos os termos e prazos previstos neste edital e seus anexos;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da UniRV;
- d) regularizar o contrato celebrado em decorrência deste certame perante o respectivo Conselho, **CREA/GO** e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194/1966, e Resolução nº 307/1986 do **CONFEA**;
- e) formular o pedido e acompanhamento de ligação da subestação junto à concessionária de energia elétrica;
- f) manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, conforme previsto em contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- g) assumir igualmente todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os encargos previstos em Lei;
- i) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da UniRV- Universidade de Rio Verde, durante a vigência do contrato;
- j) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Superior da contratante.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Yehia Azanki Neto**, responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, competindo-lhe, dentre outras:

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto neste Edital e seus anexos;
- b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

16.3. A contratada deverá indicar preposto, que será submetido à aprovação da UniRV, durante o prazo de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17. DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo para conclusão dos projetos é **de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

17.2. A prorrogação do prazo indicado no subitem anterior será deferida expressamente segundo critérios subjetivos da Administração Superior da **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, e somente será possível quando:

17.2.1. faltar elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à contratante.

17.2.2. houver ordem escrita da contratante para a paralisação/suspensão dos serviços.

17.3. O recebimento dos serviços será feito pela UniRV – Universidade de Rio Verde, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
- b) definitivamente, pelo Pró-Reitor de Administração e Planejamento ou por servidor ou comissão designada pela Administração Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ressalvado o disposto no artigo 69, da Lei n. 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, até 30 (trinta dias) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.



18.1.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

18.1.2. Passados 30 (trinta) dias sem que a Administração tenha promovido o regular pagamento e não tendo a contratada dado causa ao referido inadimplemento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata temporis* do INPC.

18.2. Serão retidos 10% (dez) por cento do valor do contrato condicionando-se seu recebimento à conclusão de todas as aprovações e licenças necessárias previamente à realização da futura obra, nos termos da legislação vigente.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

19.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Capítulo IV da Lei 8.666/93, assim disposto:

19.2.1. Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

19.2.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

19.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por qualquer ocorrência que a Contratada der causa e acarretar em atraso na no início da execução dos serviços, até o limite máximo de 10 (dez) dias;



- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) As demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

19.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

19.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

19.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se da garantia prestada e, caso necessário, e não sendo suficiente, de eventuais importâncias que a contratada tiver a receber da contratante, sem prejuízo de cobrança judicial.

19.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

19.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

19.7.1. Sem prejuízo no disposto no item 19.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

19.8. Pelos motivos que seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas no contexto do item 19 deste Edital:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- b) pelo atraso no início ou na entrega dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste edital e/ou em sua proposta.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As impugnações a este Edital Somente serão aceitas se protocolizadas na sala da Comissão de Licitação da UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, presidida pela

Servidora Iria Daniela Pereira Freitas, no máximo nos 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

20.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação no máximo em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame, podendo ser solicitados por qualquer pessoa, através de petição protocolizada no departamento de licitações em dias úteis ou encaminhada no endereço eletrônico iria@unirv.edu.br, ou ainda, pelo número (64) 3620-3018, em dias úteis, das 07h00 às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

20.2.1. Não serão considerados pedidos de esclarecimentos verbais.

20.3. As licitantes deverão consultar o endereço eletrônico <http://unirv.edu.br/licitacoes.php> para informar-se acerca de existência de novas informações concernentes a este certame, não podendo alegar ignorância a despeito dos atos publicados tempestivamente no referido sítio.

20.4. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos, para permitir a participação e formulação de propostas pela interessada.

20.5. A UniRV – Universidade de Rio Verde se exime de responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência dos serviços objeto da presente licitação, sendo esta obrigação exclusiva da contratada.

20.6. A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização, ressalvado somente o levantamento da caução, mediante prévio requerimento.

20.7. A Contratada responderá civilmente durante **05** (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

20.9. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 06 de junho de 2018

Iria Daniela Pereira Freitas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n. 1.289/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E MOTIVAÇÃO:

O presente termo tem por objetivo definir os parâmetros para a Contratação de empresa especializada em projetos de ambientes de alta disponibilidade para sistemas críticos (DATACENTER), para elaborar Projeto Básico visando à organização e adequação de equipamentos de TI da Universidade de Rio Verde, conforme especificações contidas neste termo discriminadas abaixo.

Devido à expansão dos cursos e o crescimento da demanda de acadêmicos da UniRV, surge a necessidade de modernização de nossas estruturas físicas no campus Rio Verde – GO. Dentre as principais medidas a serem implementadas para melhoria do atendimento aos professores e acadêmicos, está a construção de um ambiente de alta disponibilidade para sistemas críticos moderno, que permitira uma utilização digna e à altura da comunidade acadêmica.

Um Datacenter ou CPD (Centro de Processamento de Dados) de uma empresa ou organização é o local onde se concentram os equipamentos e sistemas responsáveis pelo processamento de dados. Assim, deve ser projetado para emprestar total segurança. Demanda sistema de última geração para extinção de incêndios, acesso controlado por cartões eletrônicos e/ou biometria, monitoramento 24×7, ar-condicionados de precisão, geradores de energia de alta capacidade e UPS (nobreaks) de grande porte para manter os equipamentos em funcionamento, mesmo em caso de falta de energia.

Portanto, em face das razões concisamente expostas acima, elaboramos o presente Termo de Referência, com o fim de instruir procedimento administrativo objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração de projeto básico destinado à implantação de Datacenters seguros na UNIRV – Universidade de Rio Verde, os quais deverão funcionar como contingência mútua.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto da contratação pretendida é a contratação de empresa especializada em projetos de ambientes de alta disponibilidade para sistemas críticos (datacenter em área externa), para **ELABORAR PROJETO BÁSICO** visando à organização e adequação de equipamentos de TI desta Universidade.

Solução com 3 racks e espaço para expansão de mais um rack útil. Sistema de UPS redundante. Sistema de refrigeração de semi-precisão redundante. Sistema de segurança (controle de acesso e vigilância) e sistema de combate a incêndio comum com utilização de gás inerte.

A contratada deverá apresentar solução (projeto básico) para interligação dos datacentres, pontos de controle e pontos de backup, constando de todos os elementos necessários a elaboração do projeto executivo.

Os demais requisitos a serem contemplados em cada item do complexo, deve atender as seguintes especificações:

3 - DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO BÁSICO

3.1. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da futura obra e identificar todos os seus elementos construtivos com clareza.

3.2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem.

3.3. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a execução.

3.4. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

3.5. Subsídios para a montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

3.6. O orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliado.

3.7. Requisitos de eficiência energética.

4 - DOS SUBSISTEMAS MÍNIMOS DO PROJETO BÁSICO

4.1. Projetos - Projetos básicos para implantação célula estanque e seus acessórios: controle de acesso, iluminação, passagem selada de cabos e dutos, piso técnico elevado, climatização, infraestrutura elétrica, infraestrutura comunicação, CFTV, sistema de detecção e alarmes de incêndio, sistema de extinção de incêndio, monitoração e gerência ambiental, interligações ponto a ponto de todos elementos envolvidos, startup documentação e treinamento e garantia e suporte técnico.

4.2 Serviços civis - Adequações civis necessárias no local de construção da célula estanque e análise de viabilidade das opções ofertadas.

4.3 Célula estanque - Construção para proteção física, contra incêndio e arrombamento, estanque contra gases e água e com barreira contra difusão de umidade e atenuação a campos eletromagnéticos, nas 6 (seis) faces.

4.4. Porta - Porta especialmente desenvolvida para propiciar acesso ao interior do ambiente sem perder as características de estanqueidade.

4.5 Controle de acesso - Sistema de controle de acesso através de unidade autônoma, possibilidade de uso de senha, cartão de proximidade e autenticação biométrica.

4.6 Dimensões carga e ensaio - Informações sobre as dimensões, carga total do conjunto (peso) e ensaios.

4.7 Iluminação - Informações sobre o sistema de iluminação normal e de emergência do datacenter.

4.8 Passagem de cabos e dutos - Informações gerais sobre o sistema e técnicas de passagem das infraestruturas de cabeamento elétrico, lógico/telecomunicações e climatização de precisão.

4.9. Piso técnico - Painéis removíveis, apoiados sobre bases ajustáveis; Revestimento em laminado melamínico. leitos aramados e aberturas para cabos, conforme exigências do cliente e projeto aprovado.

4.10. Climatização - Sistema eficiente e flexível composto por módulos de alto desempenho e alto fator de calor sensível. Aspiração e filtragem no lado superior e elevado fluxo de insuflamento direto ou entrepiso. Controles incorporados com módulos em reserva automática. Condensadores remotos a ar.

4.11 Infraestrutura de rede elétrica - Rede elétrica projetada para atender as demandas internas de equipamentos , com subestação, UPS, grupo gerador quadros, barramentos, disjuntores tipo plug_in, iluminação, tomadas e aterramento.

4.12 Infraestrutura de rede lógica e telecomunicações - Rede lógica e de telecomunicações projetada para atender as demanda interna de equipamentos da célula estanque, com racks, patch panels, cabos, conectores, FO, DIOS e acessórios. Incluindo certificação as_built e projeto.

4.13 Sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) - Sistema de CFTV fará a vigilância e monitoramento com a instalação de câmeras digitais coloridas distribuídas de forma a não existir pontos de sombra (sem cobertura) no interior e exterior da célula.

4.14 Sistema de detecção, alarme e extinção de incêndio - Monitoração de gases presentes no ar, Interligado com o controle de incêndio. Detectores de alta sensibilidade. Sistema de supressão de combustão por inundação completa dos ambientes, sobre e sob o piso. Operação automática e manual através de Central de Incêndio, conforme praticas e Normas aplicáveis.

4.15 Monitoração e gerência ambiental - Sistema autônomo de monitoração dos parâmetros ambientais, incluindo a gerência ativa e interconexão com os demais acessórios: Ar condicionado, Sistema de Detecção e Combate a Incêndio.

4.16 Interligação - Projeto de interligação de todos os elementos da solução: datacentes, pontos de controle e pontos de backup, descrevendo todos os parâmetros utilizados na

solução como velocidade de transmissão, vias de acesso, encaminhamentos, tecnologia utilizada, requisitos legais, autorização para encaminhamentos, contingenciamento e estudos utilizados na solução adotada.

4.17 Start-up, documentação e treinamento - Informações gerais sobre a entrega do projeto, startup, documentação e treinamento para os usuários.

4.18 Garantia e suporte técnico - Informações sobre a garantia, sua abrangência e suporte técnico durante este período.

5 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

5.1. Estudo Preliminar:

5.1.1 O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda às necessidades do solicitante, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento;

5.1.2 Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

5.2. Anteprojeto:

5.2.1. O anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras e serviços;

5.2.2. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da obra;

5.2.3. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de cálculo onde serão apresentados os critérios utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes;

5.2.4. O Anteprojeto conterá ainda os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos vigente, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos;

5.2.5. A contratada, durante a elaboração do anteprojeto, estará limitada à apresentação de, no máximo, 03 (três) versões deste produto até sua aprovação final pelo gestor.

5.3. Projeto Básico Definitivo:

5.3.1. O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

5.3.2. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

5.3.3. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a contratada deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

5.3.4. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

5.4. Levantamento de Informações:

5.4.1. Entrevista: devem ser conduzidas pelo Projetista responsável, seguindo um questionamento de levantamento de informações, com finalidade de traçar um perfil dos usuários, suas necessidades atuais e futuras, e o perfil dos equipamentos que compõem o atual CPD. As reuniões devem ser necessariamente semanais;

5.4.1. Plantas: levantamento das informações das plantas atuais, permitindo uma ampla visão dos ambientes, para uma correta distribuição de cabeamento, localização dos equipamentos e pontos de concentração;

5.4.1. Vistoria Técnica: Visita do projetista responsável aos ambientes, no caso de prévia existência, visitando “in loco” a situação e prover o levantamento de informações necessárias, podendo assim avaliar o grau de dificuldade na futura execução do projeto básico. Também na vistoria serão observados aspectos particulares do local, tais como, qualidade de acabamento das instalações, e aspecto geral de organização, distâncias e localização;

5.4.1. Ensaio Fotográfico: O ensaio fotográfico tem por objetivo captar imagens relativas ao ambiente atual do cliente, permitindo aos projetistas, nas fases subsequentes, recorrer ao mesmo para dirimir dúvidas, lembrar detalhes e por menores, sem que seja preciso voltar ao local para nova vistoria, além de compor o documento final do projeto. Também serão registrados no ensaio fotográfico detalhes peculiares do local, possíveis locais para instalação de equipamentos, central de monitoração e dados, quadros de distribuição, racks de dados, prumadas de cabeamento, etc;

5.4.1. Definição da Capacidade Planejada: O cálculo da capacidade planejada indicará os quantitativos capazes de atender a realidade atual e de futuro projetada pelo cliente e aferida pelo projetista. Nesse cálculo também será considerada a expectativa de

crescimento e o comprometimento do projeto na sua adequação às normas e conceitos para cabeamento estruturado.

5.5. Proposição e Validação Técnica:

5.5.1. Especificação do escopo do projeto: Definindo as fronteiras, abrangência física, os aspectos que serão abordados, restrições a que está sujeito e quaisquer outros fatores limitantes;

5.5.2. Definição da rede física: Uma vez estabelecidas as interligações entre os diversos segmentos, a rede física definirá o tipo de tecnologia utilizado para interligá-los e todos os equipamentos que compõem a solução projetada;

5.5.3. Definição de encaminhamento: Será definida como e por onde a infraestrutura necessária para a implantação do cabeamento será instalada. Para cada segmento da rede são definidos os tipos de infraestrutura (eletrocalha, eletroduto galvanizado, PVC, etc.), o local onde serão colocadas os detalhes relativos as subidas, descidas e passagens mais complexas ou que exijam cuidados especiais. Serão definidos os locais onde irão se instalar as prumadas, e as salas de equipamento. Serão definidos também, os materiais complementares (caixas de passagem, curvas, luvas, etc.).

6 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO

6.1. Especificações Técnicas: Todos os materiais e equipamentos passivos ou ativos empregados na revisão do projeto serão individualizados e especificados tecnicamente, em um documento que conterà, no mínimo: nome ou denominação usual do material ou equipamento, características físicas, elétricas e mecânicas pertinentes ao seu emprego na revisão do projeto e as normas técnicas que obrigatoriamente deverão atender, em casos necessários;

6.2. Materiais: Planilha relacionando todos os materiais descritos na revisão do projeto, contendo: descrição do material, denominação comercial, unidade de utilização, quantidade necessária, e nos casos aplicados, código do fabricante;

6.3. Hardware: Especificar tecnicamente, em um documento que conterà no mínimo: nome ou denominação técnica do equipamento, nos casos aplicados, características físicas, elétricas e mecânicas pertinentes ao seu emprego na revisão do projeto, normas técnicas que obrigatoriamente deverão atender, capacidade e técnicas e operacionais;

6.4. Softwares: Definir todos os softwares e licenças necessárias de forma objetiva, em um documento que conterà: características técnicas e operacionais do software, plataforma, e os requisitos mínimos de Hardware;

6.5. Normas: Relacionar as normas a serem atendidas pelos materiais, e equipamentos especificados, tais como normas de execução, implementação, identificação e certificação.

7 - VALORAÇÃO

7.1. Adicionar ao projeto revisado as informações de valores estimados dentro do mercado, estudo médio de preços, de todos os materiais, equipamentos e serviços especificados, permitindo assim o cálculo do valor estimado total para a execução do projeto;

7.2. Gerar documento final devidamente registrado ao CREA, acompanhado do memorial descritivo, devidamente encadernado e plotado;

7.3. Os textos obedecerão ao exigido pelas normas NBR13531 - Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas.

8 - DOS PRAZOS

8.1 O prazo máximo para a **entrega do objeto (projeto definitivo)** será de **90 (noventa) dias** úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a ser emitida pelo gestor contratual designado.

8.2. O prazo é improrrogável, salvo motivo de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, autorizado e processado através de termo aditivo, tempestivamente proposto.

8.3. Os serviços deverão obedecer o seguinte Cronograma Físico de execução:

CRONOGRAMA FÍSICO						
Item	Serviços	%	Prazo em dias úteis			
			0 a 10	11 a 30	31 a 60	61 a 90
01	LEVANTAMENTO	10,1	X			
02	ESTUDOS PRELIMINARRES	22,2		X		
03	ANTEPROJETO	33,3			X	
	Recebimento Provisório				X	
04	PROJETO DEFINITIVO	33,3				X
	Percentual Simples	%	10,1	22,2	33,3	33,3
	Percentual Acumulado	%	10,1	33,3	66,6	100

8.4. O Prazo de vigência contratual será de **05 (cinco) meses** contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.



9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O Valor total estimado para o custo da execução do serviço é de **R\$ 94.023,33** (noventa e quatro mil vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DO SERVIÇO			
ITEM	QTDE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE AMBIENTES DE ALTA DISPONIBILIDADE PARA SISTEMAS CRÍTICOS (DATACENTER), PARA ELABORAR PROJETO BÁSICO VISANDO À ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI “SOLUÇÃO COM 3 RACKS E ESPAÇO PARA EXPANSÃO DE MAIS UM RACK ÚTIL. SISTEMA DE UPS REDUNDANTE. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE SEMI-PRECISÃO REDUNDANTE. SISTEMA DE SEGURANÇA (CONTROLE DE ACESSO E VIGILÂNCIA) E SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO COMUM COM UTILIZAÇÃO DE GÁS INERTE”	R\$ 94.023,33

9.1.1 DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

9.1.1.1. O julgamento da licitação será pelo menor preço global, contudo, para fins de composição de custos, o licitante deverá apresentar um quadro de discriminação, conforme abaixo, para cada um dos itens/unidades objeto desta licitação.

UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
UN	1	PROJETO ARQUITETÔNICO	R\$ 4.190,00	R\$ 4.190,00
UN	1	PROJETO DE EDIFICAÇÃO (TOPOGRAFIA, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA DE CONCRETO)	R\$ 5.966,67	R\$ 5.966,67
UN	1	PROJETOS DE SUPRA E INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES E SONDAGENS, ESTRUTURA DE CONCRETO DO PRÉDIO EM ALVENARIA, DE ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA PARA TELHAS TERMO ACÚSTICA OU FIBROCIMENTO)	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
UN	1	PROJETOS ELÉTRICOS E LÓGICA (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TRANSFORMADOR DE ENTRADA APROVADO JUNTO À CONCESSIONÁRIA, SPDA, ATERRAMENTO, LÓGICA, TELEFONIA, ALARME, MONITORAMENTO, WI-FI, GERAÇÃO DE ENERGIA POR GERADOR)	R\$ 11.333,33	R\$ 11.333,33
UN	1	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	R\$ 4.316,67	R\$ 4.316,67
UN	1	PROJETOS DE COMBATE E PREVENÇÕES DE INCÊNDIO, ROTA DE FUGA E SINALIZAÇÃO	R\$ 3.103,33	R\$ 3.103,33



UN	1	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	R\$ 1.703,33	R\$ 1.703,33
UN	1	PROJETO DE REDE ELÉTRICA.	R\$ 6.283,33	R\$ 6.283,33
UN	1	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÃO	R\$ 3.533,33	R\$ 3.533,33
UN	1	PROJETO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
UN	1	MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 7.666,67	R\$ 7.666,67
UN	1	QUANTITATIVO E RESPECTIVO MEMORIAL DE CÁLCULO	R\$ 8.153,33	R\$ 8.153,33
UN	1	ORÇAMENTO PADRÃO AGETOP COM DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM E CÓDIGO, OU MÉDIAS DE TRÊS ORÇAMENTOS DE ITENS NÃO PREVISTOS EM PLANILHAS OFICIAIS	R\$ 8.413,33	R\$ 8.413,33
UN	1	DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM	R\$ 14.416,67	R\$ 14.416,67
UN	1	CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO COM ORDEM CRONOLÓGICA DE EXECUÇÃO	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67
UN	1	ART'S DE CADA SERVIÇO EXECUTADO	R\$ 1.436,67	R\$ 1.436,67

10. Normas para instalação

O projeto deverá atender, como aplicável, as recomendações contidas nas últimas edições das normas técnicas a seguir:

- NBR ISO/IEC 17799 – Tecnologia da Informação – Código de prática para a gestão da segurança da informação
- NBR 11515 – Critérios de segurança física relativa ao armazenamento de dados.
- NBR 14562/2012 – Cabeamento Estruturado para Edifícios Comerciais e Data Centers
- ANSI/TIA/EIA-942 - Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers.
- ANSI/EIA/TIA-568C: Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- EIA/TIA-569C: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- ANSI/EIA/TIA-606A: The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;
- NBR-5410: Instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR-5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- NBR 14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- NBR 9441 – “Execução de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio”.



- NFPA 2001 – “Standard on Clean Agent Fire Extinguishing Systems”.
- NBR 11836 – “Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio”.
- NFPA 72 – “National fire prevention code”.
- Norma NBR 6401 Norma Brasileira para Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto, da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers);
- HVAC Systems Duct Design - SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor’s National Association - USA).
- NBR 6401- Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto Parâmetros Básicos de Projeto;
- Recomendações dos fabricantes quanto à instalação de seus equipamentos.

11 - DA GARANTIA

11.1. O Prazo de garantia, no qual a contratada deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, até 30 (trinta dias) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

12.2. O recebimento definitivo dos projetos será realizado pelo Gestor do Contrato, sendo este indispensável para a liquidação da nota fiscal e posterior pagamento.

12.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou pendências na regularidade fiscal da empresa.

12.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada em projetos de ambientes de alta disponibilidade para sistemas críticos (DATACENTER), para elaborar Projeto Básico visando à organização e adequação de equipamentos de TI da Universidade de Rio Verde, **como segue:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 1.421/2017, portador de CPF nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155-SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no resultado do **Processo Licitatório n. 068/2018, na modalidade Tomada de Preços n. 003/2018**, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade ao que preconiza a Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada em projetos de ambientes de alta disponibilidade para sistemas críticos (DATACENTER), a fim de elaborar Projeto Básico visando à organização e adequação de equipamentos de TI “Solução com 3 racks e espaço para expansão de mais um rack útil. Sistema de UPS redundante. Sistema de refrigeração de semi-precisão redundante. Sistema de segurança (controle de acesso e vigilância) e sistema de combate a incêndio comum com utilização de gás inerte” da Universidade de Rio Verde, conforme especificações abaixo:



PLANILHA DO SERVIÇO				
ITEM	QTDE	OBJETO	VALOR TOTAL	
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE AMBIENTES DE ALTA DISPONIBILIDADE PARA SISTEMAS CRÍTICOS (DATACENTER), PARA ELABORAR PROJETO BÁSICO VISANDO À ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI “SOLUÇÃO COM 3 RACKS E ESPAÇO PARA EXPANSÃO DE MAIS UM RACK ÚTIL. SISTEMA DE UPS REDUNDANTE. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE SEMI-PRECISÃO REDUNDANTE. SISTEMA DE SEGURANÇA (CONTROLE DE ACESSO E VIGILÂNCIA) E SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO COMUM COM UTILIZAÇÃO DE GÁS INERTE”	R\$	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS				
UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
UN	1	PROJETO ARQUITETÔNICO		
UN	1	PROJETO DE EDIFICAÇÃO (TOPOGRAFIA, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA DE CONCRETO)		
UN	1	PROJETOS DE SUPRA E INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES E SONDAGENS, ESTRUTURA DE CONCRETO DO PRÉDIO EM ALVENARIA, DE ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA PARA TELHAS TERMO ACÚSTICA OU FIBROCIMENTO)		
UN	1	PROJETOS ELÉTRICOS E LÓGICA (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TRANSFORMADOR DE ENTRADA APROVADO JUNTO À CONCESSIONÁRIA, SPDA, ATERRAMENTO, LÓGICA, TELEFONIA, ALARME, MONITORAMENTO, WI-FI, GERAÇÃO DE ENERGIA POR GERADOR)		
UN	1	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO		
UN	1	PROJETOS DE COMBATE E PREVENÇÕES DE INCÊNDIO, ROTA DE FUGA E SINALIZAÇÃO		
UN	1	PROJETO DE ACESSIBILIDADE		
UN	1	PROJETO DE REDE ELÉTRICA.		
UN	1	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÃO		
UN	1	PROJETO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO		
UN	1	MEMORIAL DESCRITIVO		
UN	1	QUANTITATIVO E RESPECTIVO MEMORIAL DE CÁLCULO		
UN	1	ORÇAMENTO PADRÃO AGETOP COM DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM E CÓDIGO, OU MÉDIAS DE TRÊS ORÇAMENTOS DE ITENS NÃO PREVISTOS EM PLANILHAS OFICIAIS		



UN	1	DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM		
UN	1	CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO COM ORDEM CRONOLÓGICA DE EXECUÇÃO		
UN	1	ART'S DE CADA SERVIÇO EXECUTADO		

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital da Tomada de Preços n. 003/2018 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O presente Contrato perfaz o valor de R\$ _____, conforme cronograma físico-financeiro.

3.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do recurso orçamentário **05.0525.12.364.6025.2129.339039**, aprovado no orçamento para o exercício de 2018;

3.3. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, até 30 (trinta dias) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

4.1.1. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da UniRV – Universidade de Rio Verde, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

4.1.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Serão retidos 10% (dez) por cento do valor do contrato condicionando-se seu recebimento à conclusão de todas as aprovações e licenças necessárias previamente à realização da futura obra, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo máximo para a **entrega do objeto (projeto definitivo)** será de **90 (noventa) dias** úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a ser emitida pelo gestor contratual designado.

5.2. O prazo é improrrogável, salvo motivo de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, autorizado e processado através de termo aditivo, tempestivamente proposto.

5.3. Os serviços deverão obedecer o seguinte Cronograma Físico de execução:

CRONOGRAMA FÍSICO						
Item	Serviços	%	Prazo em dias úteis			
			0 a 10	11 a 30	31 a 60	61 a 90
01	LEVANTAMENTO	10,1	X			
02	ESTUDOS PRELIMINARRES	22,2		X		
03	ANTEPROJETO	33,3			X	
	Recebimento Provisório				X	
04	PROJETO DEFINITIVO	33,3				X
	Percentual Simples	%	10,1	22,2	33,3	33,3
	Percentual Acumulado	%	10,1	33,3	66,6	100

5.4. O Prazo de vigência contratual será de **05 (cinco) meses** contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa vencedora se obriga a, no ato da assinatura do contrato, apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da Dívida Pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

6.1.1. A caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

6.1.2. No caso de opção por título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado do respectivo laudo de avaliação emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, com as devidas informações sobre exequibilidade, valor, prazo, condições de resgate e taxa de atualização.

6.1.3. A fiança bancária deve ser realizada por banco sediado no Brasil, a critério da empresa vencedora.

6.1.4. O seguro-garantia será feito mediante a entrega de apólice emitida em nome da UniRV - Universidade de Rio Verde, por entidade em funcionamento no País, devendo constar de forma clara e indubitável o número e objeto do contrato, bem como cobertura quanto ao risco de rompimento das avenças contratuais.

6.1.5. Independente da modalidade escolhida, a garantia deverá ser prestada no mesmo prazo de duração do contrato, devendo a Contratada providenciar sua renovação, caso necessária à prorrogação do contrato celebrado entre as partes, independente de qualquer interpelação por parte da Contratante.

6.1.6. A garantia somente será considerada válida após análise e chancela do Departamento Jurídico da Contratante.

6.1.7. Ocorrendo a rescisão contratual por justa causa, a UniRV - Universidade de Rio Verde reterá a garantia prestada pela licitante contratada até o desfecho do processo administrativo para apuração de eventuais danos que possa ter sofrido e, ao final, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive multas e custos para realizar novo procedimento licitatório.

6.1.8. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

6.1.9. Não havendo danos a compor, a garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

6.2. O ajuste contratual poderá, durante sua vigência, sofrer acréscimos ou supressões julgados necessários pela Administração, restando a contratada obrigada a aceitá-los até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6.3. As supressões resultantes de acordo reduzido a termo entre as partes poderão ultrapassar o limite imposto no subitem anterior.

6.4. Comparecer à UniRV, no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato de execução dos serviços e, nesta ocasião, apresentar documento comprobatório da regularidade fiscal da contratada e cópia da proposta.

6.5. Iniciar os serviços objeto do contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço pela contratante, cumprindo todas as obrigações previstas na licitação.

6.6. Executar os serviços conforme especificações do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

6.7. Não subcontratar à outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da UniRV;

6.8. Manter quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, conforme previsto em contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

6.9. Assumir igualmente todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.10. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os encargos previstos por lei;

6.11 Observar as seguintes instruções:

6.11.1. não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da UniRV – Universidade de Rio Verde durante a vigência do contrato;

6.11.2. não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Superior da contratante.

6.12. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da Contratante indicado para acompanhar a execução do contrato, inclusive instruindo seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva.

6.14. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

6.15. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

6.16. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

6.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie,

forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

6.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

6.20. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada aos locais onde serão executadas as obras objeto dos projetos;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da contratada;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado;

7.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao contrato, decorrentes de imprevistos durante sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Administração Superior, desde que comprovada a necessidade.

7.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou, ainda, em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

8.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Capítulo IV da Lei 8.666/93, assim disposto:

8.2.1. Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

8.2.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

8.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) As demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

8.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

8.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

8.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

8.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

8.7.1. Sem prejuízo no disposto no item 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

b) a subcontratação total ou parcial do objeto.

c) a decretação de falência, concordata ou insolvência civil.

d) a dissolução da sociedade.

e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

9.2 – Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 – Os casos omissos nesse Contrato e no edital com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Sebastião Lázaro Pereira – Reitor
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação na Tomada de Preços n. _____/2018, tipo menor preço, destinada à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, para construção de rede de distribuição urbana e subestação de 500 kVA no Bloco Administrativo do Campus Rio Verde da UniRV - Universidade de Rio Verde, em regime de empreitada global.

Rio Verde - GO, ____/____/_____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

**CARIMBO
DO CNPJ**

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

-

ANEXO IV

-

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____ (**Nome Completo**) _____ (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde - GO, ____/____/____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)

(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____ (**Nome Completo**) _____ (RG), (CPF), **DECLARA**, à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços n. _____ /2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA, ainda, estar excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde - GO, ____ / ____ / ____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO VI**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO PELOS PROJETOS**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços n. _____/2018, tipo menor preço, para a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, destinada à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para construção de um ambiente de alta disponibilidade para sistemas críticos (DATACENTER), conforme especificações do termo de referência, tudo conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos, em regime de Empreitada Global, COMPROMETE-SE a manter como Responsável(is) Técnico(s) para elaboração dos projetos, o(s) Profissional(is)

_____ apresentado(s) neste Termo.

DECLARA que está ciente de que a substituição do(s) referido(s) profissional(is) somente será possível se previamente autorizada pela Contratante, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital, e que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao §10 do artigo 30 da Lei n. 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no artigo 88 da mesma Lei.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CIENTE: _____

(NOME E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S))

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL ONDE
SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS OBJETO DOS PROJETOS**

DECLARO, atender as exigências do Edital de licitação da Tomada de Preços n. _____/2018, tipo menor preço, para a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, destinado à Contratação de empresa especializada em projetos de ambientes de alta disponibilidade para sistemas críticos (DATACENTER), para elaborar Projeto Básico visando à organização e adequação de equipamentos de TI da Universidade de Rio Verde, que o(s) Profissional(is) _____, Responsável(is) Técnico(s) da empresa, tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com inciso III do artigo 30 da Lei n. 8.666/93.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CIENTE: _____
(NOME E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(is) TÉCNICO(S)) Observação

Observação1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

(LOCAL E DATA)

À Comissão Permanente de Licitação da UniRV – Universidade de Rio Verde Encaminhamos a Vossa Senhoria proposta comercial na Tomada de Preços n. ____/2018 sob o regime de empreitada por preço global, destinada à contratação de empresa especializada visando a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para para construção de um ambiente de alta disponibilidade para sistemas críticos (DATACENTER), conforme especificações do termo de referência, tudo conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.)

PLANILHA DO SERVIÇO			
ITEM	QTDE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE AMBIENTES DE ALTA DISPONIBILIDADE PARA SISTEMAS CRÍTICOS (DATACENTER), PARA ELABORAR PROJETO BÁSICO VISANDO À ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI “SOLUÇÃO COM 3 RACKS E ESPAÇO PARA EXPANSÃO DE MAIS UM RACK ÚTIL. SISTEMA DE UPS REDUNDANTE. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE SEMI-PRECISÃO REDUNDANTE. SISTEMA DE SEGURANÇA (CONTROLE DE ACESSO E VIGILÂNCIA) E SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO COMUM COM UTILIZAÇÃO DE GÁS INERTE”	R\$

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS:

QTDE	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROJETO ARQUITETÔNICO		
1	PROJETO DE EDIFICAÇÃO (TOPOGRAFIA, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA DE CONCRETO)		
1	PROJETOS DE SUPRA E INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES E SONDAJENS, ESTRUTURA DE CONCRETO DO PRÉDIO EM ALVENARIA, DE ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA PARA TELHAS TERMO ACÚSTICA OU FIBROCIMENTO)		
1	PROJETOS ELÉTRICOS E LÓGICA (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TRANSFORMADOR DE ENTRADA APROVADO JUNTO À CONCESSIONÁRIA, SPDA, ATERRAMENTO, LÓGICA, TELEFONIA, ALARME, MONITORAMENTO, WI-FI, GERAÇÃO DE ENERGIA POR GERADOR)		
1	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO		
1	PROJETOS DE COMBATE E PREVENÇÕES DE INCÊNDIO, ROTA DE FUGA E SINALIZAÇÃO		
1	PROJETO DE ACESSIBILIDADE		
1	PROJETO DE REDE ELÉTRICA.		
1	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÃO		
1	PROJETO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO		



1	MEMORIAL DESCRITIVO		
1	QUANTITATIVO E RESPECTIVO MEMORIAL DE CÁLCULO		
1	ORÇAMENTO PADRÃO AGETOP COM DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM E CÓDIGO, OU MÉDIAS DE TRÊS ORÇAMENTOS DE ITENS NÃO PREVISTOS EM PLANILHAS OFICIAIS		
1	DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM		
1	CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO COM ORDEM CRONOLÓGICA DE EXECUÇÃO		
1	ART'S DE CADA SERVIÇO EXECUTADO		
TOTAL			

- * Valor global: R\$ _____
- * Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação.
- * Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.
- * Responsável Técnico: _____

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA – CONSTAR OS DADOS PESSOAIS: CPF E RG) (CARIMBO DE CNPJ)

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.